

## SUMÁRIOS

# O CÓDIGO FLORESTAL PODE SER FINALMENTE IMPLEMENTADO. E AGORA? PRÓXIMOS PASSOS PARA A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS PRODUTORES RURAIS



A Lei de Proteção de Vegetação Nativa (Lei Federal nº12.651/2012), comumente denominada novo Código Florestal, tornou-se o principal marco regulatório da política florestal brasileira, criando diretrizes para a ocupação e uso do solo nos imóveis rurais e estabelecendo regras claras para a regularização ambiental dos produtores rurais.

O novo código estabeleceu um processo de regularização ambiental preciso para áreas desmatadas de APP e RL, baseado em três instrumentos: Cadastro Ambiental Rural (CAR), Programas de Regularização Ambiental (PRAs) estaduais – compostos por Projetos de Recomposição de Áreas Degradadas e/ ou Alteradas (PRADAs) – e Termos de Compromisso (TC). A nova lei trouxe ainda regras especiais e mais flexíveis para quem desmatou ilegalmente antes de 22 de julho de 2008.

Entre 2013 a 2018, o novo código esteve sob análise do Supremo Tribunal Federal (STF), em função de quatro ações diretas de inconstitucionalidade (ADINs), submetidas pelo Ministério Público e pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), que questionavam alguns dispositivos da lei.

Em 28 de fevereiro de 2018, o julgamento destas ações foi finalmente concluído e a decisão indicou que o código não resulta em retrocesso ambiental. Somente cinco pontos foram considerados inconstitucionais, com as seguintes modificações na lei estabelecidas pelo STF:

- i. inclusão da obrigação de APP para as nascentes e olhos d'água intermitentes, isto é, aquelas que apresentam fluxo d'água somente durante a estação chuvosa;
- ii. proibição de intervenção em APP para instalações esportivas e gestão de resíduos;
- iii. a intervenção em APP somente será permitida quando não houver alternativa técnica ou locacional;
- iv. todas as Terras Indígenas (não apenas as demarcadas) e demais áreas de povos e comunidades tradicionais (não apenas as tituladas) passam a ter o mesmo tratamento legal dispensado às pequenas propriedades;
- v. a compensação de RL por meio da aquisição de Cotas de Reserva Ambiental (CRA) deve ocorrer em áreas de mesma "identidade ecológica", dentro do mesmo bioma.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> A decisão sobre a CRA, no entanto, resultou em uma incoerência importante que ainda precisa ser resolvida. Possíveis recursos poderão alterar a decisão do STF tanto para manter o critério do bioma para a compensação por meio da CRA (artigo 48, §2º), quanto para aplicar o critério de "identidade ecológica" às demais formas de compensação (artigo 66, §6º). Saiba mais em: CHIAVARI, Joana; LOPES, Cristina Leme. Artigo. **Decisão do STF sobre o novo Código Florestal enfraquece a Cota de Reserva Ambiental (CRA)**. Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative, 2018.

O cumprimento das normas pelos produtores rurais é fundamental para a efetiva implementação do Código Florestal. Para auxiliá-los a entrar em conformidade com a lei, o projeto INPUT (Iniciativa para o Uso da Terra) traz, neste documento, um resumo do resultado do julgamento do STF, assim como suas implicações para os produtores.

## TABELA RESULTADOS DO JULGAMENTO E EFEITOS PRÁTICOS

Temas	Resultados do Julgamento	Efeitos Práticos
Data limite de supressão de vegetação para obter benefícios de regularização e suspensão de multas - marco temporal de 22/07/2008	O marco temporal de 22/07/2008 foi declarado constitucional. Logo, será possível adotar regras diferenciadas para regularização de APPs e RLs, convertidas até esta data, incluindo a suspensão de multas até que a adequação ocorra.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os produtores que desmataram APP e RL antes de 22/07/2008 só poderão se regularizar com os parâmetros mais flexíveis das áreas rurais consolidadas, pela adesão ao PRA e assinatura do Termo de Compromisso;</li> <li>Eles poderão usufruir dos seguintes benefícios: metragens diferenciadas de APP, compensação de RL, restauração de até 50% da RL com exóticas;</li> <li>Os produtores com desmatamentos após 22/07/2008 deverão recompor essas áreas de forma integral, suspendendo imediatamente as atividades agropecuárias que tiverem nessas áreas. Além disso, não contarão com a suspensão de multas e penalidades.</li> </ul>
Programa de Regularização Ambiental (PRA)	O processo de adequação ambiental por meio dos PRAs foi aprovado. Agora, ao aderi-lo e ao assinar o Termo de Compromisso, o produtor poderá solicitar a suspensão das multas referentes ao desmatamento irregular em APP e RL antes de 22/07/2008. Os produtores que desmataram irregularmente estas áreas antes de 22/07/2008, mas que não foram multados, não poderão sofrer autuação enquanto estiverem cumprindo o PRA.	<ul style="list-style-type: none"> <li>O produtor com áreas de APP e RL degradadas até 22/07/2008 poderá aderir ao PRA e se beneficiar com a suspensão de multas referentes ao desmatamento nestas áreas;</li> <li>O STF destacou que mesmo com a suspensão das multas e não autuação durante o cumprimento do Termo de Compromisso, não haverá prescrição e/ou decadência das infrações, ou seja, no caso de não regularização da área, as multas serão executadas judicialmente;</li> <li>As áreas desmatadas após 22/07/2008 deverão cumprir as regras gerais, mais rígidas, para as APPs e RLs, e deverão seguir ritos definidos pelas secretarias de Meio Ambiente, fazendo uso do PRA ou outro instrumento próprio a ser definido.</li> </ul>
RL de pequenos produtores	O STF manteve a dispensa de recomposição de RL para proprietários e posseiros de imóveis rurais que tenham até 4 módulos fiscais, com desmatamento realizado antes de 22/07/2008.	Os produtores com imóveis rurais de até 4 módulos fiscais (pequenas propriedades) não necessitam recompor ou compensar déficits de RL gerados antes de 22/07/2008.
Supressão de vegetação feita de acordo com leis antigas	O STF manteve a dispensa de recomposição de Reserva Legal nos casos de desmatamento feito de acordo com a lei em vigor.	O produtor poderá manter atividades agropecuárias nessas áreas desde que comprove com documentos que o desmatamento foi feito em regularidade com as leis anteriores.

	Temas		Resultados do Julgamento		Efeitos Práticos
	Compensação de RL	<p>O STF manteve a possibilidade de regularizar déficits de RL ocorridos até 22/07/2008 por meio de compensação nas modalidades de: Cota de Reserva Ambiental (CRA), servidão ambiental, doação de área localizada dentro de Unidade de Conservação não regularizada e cadastramento de outra área equivalente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O produtor pode usufruir da compensação para regularização de RL em todas as suas modalidades.</li> <li>ALTERAÇÃO: em relação à CRA, o STF decidiu que a compensação somente poderá ocorrer em áreas de mesma "identidade ecológica" e não mais de mesmo bioma. Este requisito ainda gera insegurança, pois não há um conceito jurídico para identidade ecológica.</li> </ul>		
	Recomposição dos passivos de RL em até 50% da área com plantio de espécies exóticas	<p>O STF manteve a possibilidade de recomposição de RL por meio do plantio intercalado de espécies exóticas em até 50% da área.</p>	<p>O produtor poderá regularizar sua RL utilizando espécies exóticas. Neste ponto, as legislações de PRAs estaduais devem ser observadas, já que cada estado possui indicações próprias (ex: lista de espécies proibidas, número de mudas por área, técnicas de manejo, modelos de plantio intercalado, etc).</p>		
	RL de 50% para regiões de florestas da Amazônia Legal	<p>O STF manteve a possibilidade de redução de RL de 80% para 50% nos casos de: (i) recomposição de déficit de RL em municípios com mais de 50% do território ocupado por Unidades de Conservação de domínio público ou Terras Indígenas homologadas; e (ii) estados com Zoneamento Ecológico Econômico aprovado e mais de 65% do território ocupado por Unidades de Conservação de domínio público ou Terras Indígenas homologadas.</p>	<p>A redução da Reserva Legal de 80% para 50% depende de decisão do poder público. Assim, os produtores não ganharam o direito imediato de manter uma RL de 50%. É preciso verificar junto aos órgãos ambientais estaduais se o estado já possui regra específica em relação a esta questão (ex: Zoneamento Ecológico Econômico do Pará da Zona Leste, Calha Norte e Zona Oeste).</p>		
	Somar APP na RL	<p>O STF manteve a possibilidade de somar a área da área de APP para o cálculo da área de RL.</p>	<p>O produtor poderá somar a APP na RL se estiver inscrito no CAR e não desmatar vegetação nativa excedente (podendo ofertá-la no mercado de compensação e, caso aplicável, o excedente deverá estar em processo de recuperação).</p>		
	APPs de nascentes	<p>ALTERAÇÃO: o STF decidiu que nascentes e olhos d'água intermitentes também constituem APP.</p>	<p>Os produtores que possuem nascentes e olhos d'água intermitentes nos seus imóveis deverão retificar o CAR e declarar essas áreas como APP.</p>		

## REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL: PRÓXIMOS PASSOS

Diante da decisão do STF de julgar como constitucional grande parte dos dispositivos questionados pelas ADINs, há agora segurança jurídica para a implementação do Código Florestal. No entanto, para que a lei seja colocada em prática, o poder público e os produtores rurais (em especial aqueles que desmataram ilegalmente antes de 22 de julho de 2008) devem ficar atentos para os seguintes procedimentos:

- A inscrição no CAR deve ser feita até 31 de maio de 2018. Quem fizer o CAR após esta data **não poderá usufruir dos benefícios previstos em lei para a regularização ambiental de APPs e RLs desmatadas antes de 22 de julho de 2008 e terá que efetuar a restauração integral dos mesmos;**
- O prazo para a inscrição no PRA depende das legislações estaduais. É importante que o produtor se informe junto ao órgão ambiental estadual quanto aos prazos e às condições para a adesão ao PRA de seu estado;
- Após 31 de maio de 2018, o crédito rural somente será concedido ao produtor que estiver inscrito no CAR;
- Os órgãos ambientais de cada estado devem dar início à validação dos dados presentes no CAR;
- Estados que ainda não regulamentaram o PRA devem fazê-lo o mais rápido possível, permitindo a adesão de produtores. A demora em definir o procedimento da adequação prejudica a assinatura dos Termos de Compromisso e a suspensão de penalidades;
- É importante que o produtor que tenha nascentes e olhos d' água intermitentes em sua propriedade retifique seu CAR informando sua existência e localização. Além disso, o produtor pode retificar o CAR quando entender que há informações imprecisas, o que ajuda na validação do seu cadastro.

---

## CONCLUSÃO

---

O novo Código Florestal brasileiro é uma lei que exige a conservação e a restauração de vegetação nativa em áreas privadas. Com a segurança jurídica trazida pelo julgamento do STF, o processo de regularização ambiental das propriedades que possuem passivos de APPs e RLs poderá ganhar força nos próximos anos.


Ao entrarem em conformidade com a lei, produtores rurais poderão superar barreiras comerciais ambientais, atestando que sua produção está de acordo com padrões de sustentabilidade nacionais e internacionais. Também não terão impedimento para solicitar o crédito rural, que os ajudará a lidar com possíveis riscos e custos de produção.

Além disso, imóveis rurais que seguem as exigências da lei florestal cumprem um papel ecológico essencial, pois contribuem com a manutenção do solo, dos recursos hídricos e da biodiversidade, e com o controle de emissão de carbono. Esses são também elementos importantes para garantir a continuidade das atividades agropecuárias.

O sucesso do Código Florestal dependerá em grande parte da restauração e/ou reflorestamento da vegetação. Essa adequação, aliada à adoção de boas práticas pelos produtores, que incluem a restauração de pastagens, a rotação de culturas e a intensificação produtiva na pecuária, ajudará o Brasil a consolidar uma agropecuária de baixo carbono e a colocar em prática parte de suas metas climáticas, firmadas no Acordo de Paris, que consistem na restauração de 12 milhões de hectares e na eliminação do desmatamento ilegal.

## Publicações do INPUT sobre o novo Código Florestal


Decisão do STF sobre o novo Código Florestal enfraquece a Cota de Reserva Ambiental (CRA)

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/artigo-sobre-a-decisao-final-do-stf-sobre-o-novo-codigo-florestal/>


Nota técnica sobre o julgamento do novo Código Florestal

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/nota-tecnica-sobre-o-julgamento-do-novo-codigo-florestal/>


Comentários ao voto do ministro Luiz Fux: ADIs Código Florestal

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/comentarios-ao-voto-do-ministro-luis-fux/>


Legislação florestal e de uso da terra: Uma comparação internacional

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/full-report-forest-and-land-use-policies-on-private-lands-an-international-comparison/>


Cota de Reserva Ambiental: Melhor opção para compensar Reserva Legal?

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/cota-de-reserva-ambiental-melhor-opcao-para-compensar-reserva-legal/>


Guia – Programa de Regularização Ambiental (PRA) Mato Grosso do Sul

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/guia-programa-de-regularizacao-ambiental-para-mato-grosso-do-sul-ms/>

Conversão de multas ambientais em prestação de serviços ambientais

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/conversao-de-multas-ambientais-em-prestacao-de-servicos-ambientais/>


Guia – Programas de Regularização Ambiental (PRA)

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/guia-programas-de-regularizacao-ambiental-pras/>


O Acordo de Paris e o futuro do uso da terra no Brasil

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/o-acordo-de-paris-e-o-futuro-do-uso-da-terra-no-brasil/>

Novo Código Florestal – Parte 2: Caminhos e desafios para a regularização ambiental

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/novo-codigo-florestal-parte-ii-caminhos-e-desafios-para-a-regularizacao-ambiental/>

Novo Código Florestal – Parte 1: Decifrando o novo Código Florestal

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/novo-codigo-florestal-parte-i-decifrando-o-novo-codigo-florestal/>



### Comunicação

Mariana Campos  
mariana.campos@cpirio.org

[www.inputbrasil.org](http://www.inputbrasil.org)

Juliane Pereira  
juliane@agroicone.com.br

### Citação Sugerida

CLIMATE POLICY INITIATIVE; AGROICONE. Sumários. **O Código Florestal pode ser finalmente implementado. E agora?** Rio de Janeiro: INPUT, 2018.

Março/ 2018

---

*O projeto **Iniciativa para o Uso da Terra (INPUT)** é composto por uma equipe de especialistas que trazem ideias inovadoras para conciliar a produção de alimentos com a proteção ambiental. O INPUT visa avaliar e influenciar a criação de uma nova geração de políticas voltadas para uma economia de baixo carbono no Brasil. O trabalho produzido pelo INPUT é financiado pela Children's Investment Fund Foundation (CIFF), através do Climate Policy Initiative (CPI).*